

# DIÁRIO

# OFICIAL



**PORTARIA JACOPREV Nº 054, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Telma Oliveira Mota Soares, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Telma Oliveira Mota Soares, e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 054.2021.03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora Pública **Telma Oliveira Mota Soares**, no cargo de Professor N-4, Ref. E, 40 horas, matrícula nº 1685, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 054.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 6.155,03** (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.244,85
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.061,21
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 848,97

**Total dos Proventos.....R\$ 6.155,03**

**Art. 3º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 4º** - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 27 de setembro de 2021.

**ARNOBIO FIUSA SOUSA**

Diretor Executivo

**PORTARIA JACOPREV Nº 055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Clarice Telma Vieira dos Santos Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Clarice Telma Vieira dos Santos Silva, e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 052.2021.03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora Pública **Clarice Telma Vieira dos Santos Silva**, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 1404, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 052.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

**Art. 2º** - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.870,00** (um mil, oitocentos e setenta reais), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 1.100,00
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 275,00
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 220,00
Progressão Horizontal Lei nº 1.288 (25%).....	R\$ 275,00

**Total dos Proventos.....R\$ 1.870,00**

**Art. 3º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 4º** - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 27 de setembro de 2021.

**ARNOBIO FIUSA SOUSA**  
Diretor Executivo